



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
 AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
 BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

CONTRATO Nº 7/2019

Processo nº 59336.000091/2019-52

Unidade Gestora: 533014 - SUDENE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE-01/2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.011-051, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, o Senhor Brivaldo José de Vasconcelos Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE e do CPF nº 268.945.484-04, e de outro lado o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.460.582/0001-12, composto pelas empresas **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 e I.E. Nº. 108383949112, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP; **Oi Móvel S.A. (Em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 e I.E. 07.441.356/001-93, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte - CEP 70.713-900- Brasília/DF; **Oi S.A. (Em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 e I.E. 77685022, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, centro - CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ; e **Telemar Norte Leste S.A. (Em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e I.E., nº 81680469, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, centro, CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ; representado pela empresa líder, **Telefônica Brasil S/A**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Wellington Xavier da Costa, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, e Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486. expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, da Central de Compras (UASG 201057), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa

Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1					
Item	Item TR	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Bianual (R\$)
1	1.1 - LOCAL-FF	minuto	1.920.000	0,0098	18.816,00
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	minuto	540.000	0,05	27.000,00
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	minuto	540.000	0,05	27.000,00
16	3.1 - LDC-FF-QO	minuto	489.600	0,02	7.792,00
17	3.2 - LDN-FM-IO	minuto	61.600	0,06	3.696,00
18	3.3 - LDN-FM-EO	minuto	116.000	0,06	6.960,00
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	minuto	200	0,55	110,00
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	minuto	200	0,55	110,00
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	minuto	200	0,55	110,00
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	minuto	200	0,55	110,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.904,33 (três mil novecentos e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 93.704,00 (noventa e três mil setecentos e quatro reais) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014

Fonte: 280

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: SDNADMA0001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 937,04 (novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 15 do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e conforme o Capítulo V, Seção III da Instrução Normativa SLTI n.º 5, de 26 de maio de 2017.

8.1.1. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Representante da CONTRATANTE

Wellington Xavier da Costa
Representante da CONTRATADA

Carlota Braga de Assis Lima
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 23/08/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093579** e o código CRC **4D89B746**.

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/08/2019. Objeto: Execução das Obras e Serviços Complementares de Recuperação e Modernização da Barragem de Camalaú, no Estado da Paraíba

ALBERTO GOMES BATISTA
Coordenador Estadual

(SIDE - 26/08/2019) 193005-11203-2018NE800050

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 533014

Nº Processo: 59336000091201952.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Computado - STF. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 23/08/2019 a 23/08/2021. Valor Total: R\$93.704,00. Fonte: 280532030 - 2019NE800254. Data de Assinatura: 23/08/2019.

(SICON - 26/08/2019) 533014-53203-2019NE800004

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 59500.000819/2015-73 ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.021.00/2015. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com art.57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/09/19 até 03/09/20. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. DATA: 29/07/2019.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.001495/2019-03
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.360.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE CATUTI/MG, CNPJ nº 01.612.502/0001-36. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 35.405,40. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pelo município o Sr. José Barbosa Filho, CPF nº 322.201.386-15.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 3/2019, ao Convênio Nº 831066/2016. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195004, Gestão: 11201. Conveniente: MUNICÍPIO DE CORIBE, CNPJ nº 13912084000181. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 281.037,04, Valor de Contrapartida: 17.879,15, Vigência: 02/09/2016 a 13/05/2020. Data de Assinatura: 23/08/2019. Assina: Pelo COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / FELIPE MENDES DE OLIVEIRA - Presidente

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019, Codevasf/2ª Superintendência Regional - Processo nº 59520.000461/2019-74. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática e suprimentos de impressão, visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2019 - SRP - Codevasf/2ª Superintendência Regional. FUNDAMENTO: Leis nº 10.520/02, nº 13.303/2016, nº 8.248, de 23/10/91, e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos: nº 5.450/05 e Decreto nº 8.538/2015, nº 7.892/13. O Resultado foi homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, Resolução nº 242 de 08/08/2018, constante à fl. 598, do Processo nº 59520.000461/2019-74 e publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2019, seção 3, nos autos à fl. 652. ASSINATURA: 26/08/2019, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União.
WEB TECH TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 13.335.920/0001-02, Grupo 2, com o valor de R\$ 42.650,00; M INFORMATICA LTDA., CNPJ 31.462.753/0001-42, Grupo 3, com o valor de R\$ 44.726,00; SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA., CNPJ 11.099.588/0001-07, Grupo 4, com o valor de R\$ 23.437,80; POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRE, CNPJ 31.808.307/0001-47, Grupos 05 e 06, com os valores de R\$ 85.059,10 e R\$ 24.404,97, respectivamente. Totalizando um valor global de R\$ 220.277,87.
A Ata encontra-se disponível na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br/Codevasf/Sede>.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000581/2019-03 ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.071.00/2019. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Fazendas Santo Antônio, São José e Rocinha, CNPJ: 03.789.325/0001-93, com sede no Município de Jaguarari/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola, marca Solis, modelo WORLDTRAC 75RX-4WD, e 02 (dois) implementos agrícolas, conforme descrição na Cláusula Primeira do instrumento, avaliados pelo valor total de R\$ 101.854,44. DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens doados serão destinados a apoiar o desenvolvimento das atividades agrícolas, exercidas em conjunto pelos membros da entidade DONATÁRIA, beneficiando dezenas de famílias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2019 - UASG 195011

Nº Processo: 59560000552201933. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos serviços de engenharia para execução de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de Aguadas em comunidades difusas da zona rural dos municípios contidos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/08/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do Sao Francisco, S/n Piranga - JUAZEIRO - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195011-05-8-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional

(SIDE - 26/08/2019) 195011-11201-2019NE560274

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.038.00/2019, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o município de Lagoa da Canoa/AL. OBJETO: Uma moto niveladora, marca KOMATSU, modelo GD535, nº de série B 10009, sob tomb.nº 249.300-0. Às especificações constam no laudo de avaliação constante à fl. 16 do processo administrativo nº 59550.000210/2019-32, avaliado em R\$ 608.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019. ASSINAM: Pela Codevasf, James Marlan Ferreira Barbosa - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, Thainá C. de Sá Lúcio da Silva - Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL. Processo nº 59550.000210/2019-32.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.103.00/2016, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o município de Canapi/AL. OBJETO: Trator agrícola 88cv, ano 2018, fabricante valtra, modelo A750L, sob tomb.nº 249.089-4. Às especificações constam no laudo de avaliação constante à fl. 15 do processo administrativo nº 59550.000513/2019-55, avaliado em R\$ 98.500,00. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2019. ASSINAM: Pela Codevasf, James Marlan Ferreira Barbosa - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, Vinicius José Mariano de Lima - Prefeito do Município de Canapi/AL. Processo nº 59550.000513/2019-55.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.000894/2019-34. ESPÉCIE: Doação. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA CNPJ: 18.077.005/0001-88. OBJETO:01 (Um) Caminhão leve com carroceria em madeira, 150 CV, capacidade 3.800 kg, chassi nº 93ZC70C01F8467435, Tombamento nº 234.220-7; 04 (Quatro) Micro trator de pneus 14 CV com enxada rotativa 900mm, chassi nº 14111070054, 1408139056, 1411070066, 1411070089, Tombamento nº 234.225-2, 234.228-3, 234.227-6, 234.226-9; 04 (Quatro) Carretas fixas em madeira, capacidade 1.000 kg, séries nº 228, 229, 230, 231, Tombamento nº 234.492-4, 234.491-7, 234.490-0, 234.489-0; VALOR TOTAL: R\$89.985,52. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; ELIAS VITOR DA CRUZ, CPF: 138.938.233-87, Presidente da Associação.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.193.00/2019 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. PROCESSO: nº 59.580.000628/2019-92. OBJETO: 30 (trinta) barracas de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável completa, tombamentos nº 257.981-6, 257.982-3, 257.983-0, 257.984-7, 257.985-4, 257.986-1, 257.987-8, 257.988-5, 257.989-2, 257.990-2, 257.991-9, 257.992-6, 257.993-3, 257.994-0, 257.995-7, 257.996-4, 257.997-1, 257.998-8, 257.999-5, 257.000-3, 257.001-0, 257.002-7, 257.003-4, 257.004-1, 257.005-8, 257.006-5, 257.007-2, 257.008-9, 257.009-6 e 257.010-6, no valor unitário de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 213 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 01 de agosto de 2019, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019. ASSINAM: João Francisco Jones Fortes Braga, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Raimundo Aguiar Rodrigues Neto - Prefeito.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.200.00/2019 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO TURI AGRO PESQUEIRA DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.716.037/0001-30. PROCESSO: nº 59.580.000630/2019-61. OBJETO: 2 (dois) tratores agrícolas de pneus, potência 95 CV, 4 cilindros, marca John Deere, modelo 6100J, ano 2019, tombamentos nº 258.741-9 (chassi 1BM6100JCKA002194) e 258.743-3 (chassi 1BM6100JEKA002199), no valor unitário de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), totalizando 201.000,00 (duzentos e um mil); 1 (uma) grade aradora controle remoto, com 12 discos de 26 polegadas, modelo GACR, marca WV, tombamento nº 253.660-2, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 220 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 9 de agosto de 2019, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019. ASSINAM: João Francisco Jones Fortes Braga, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Paulo Carvalho Froes - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.078.00/2019 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da PREFEITURA DE TIMOM/MA, CNPJ nº 06.115.307/0001-14. PROCESSO: nº 59.580.000279/2019-17. OBJETO: - 1 (um) trator agrícola de pneus, potência 78 CV, 4 cilindros, tração 4x4, cabine do operador tipo plataforma, marca LS Tractor, ano 2018, chassi 9BLP08001JG000517, tombamento nº 242.153-5, no valor de R\$ 92.673,90 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e noventa centavos); - 1 (uma) grade aradora GAC 245, 1416 Kohler, cor vermelha, 14 discos de 26 polegadas, série 17/0792, tombamento nº 237.808-4, no valor de R\$ 13.963,00 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais); - 1 (uma) carreta agrícola em madeira de lei com capacidade para 6 toneladas, com azul, marca Metalfreitas, ano 2017, modelo MFMD-D6T, série 394, tombamento nº 238.104-6, no valor de R\$ 8.337,90 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 104 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 9 de maio de 2019, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2019. ASSINAM: João Francisco Jones Fortes Braga, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Luciano Ferreira de Sousa - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.209.00/2019 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, CNPJ: 01.612.325/0001-98. PROCESSO: nº 59.580.000693/2019-18. OBJETO: 10 (dez) bombas d'água periféricas, no valor unitário de R\$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.859,90 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); 30 (trinta) kit's de irrigação por gotejamento 500 m², no valor unitário de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) e valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais); 30 (trinta) caixas d'água 500 litros, em polietileno, com tampa, no valor unitário de R\$ 111,00 (cento e onze reais) e valor total de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); 30 (trinta) barracas de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável completa, tombamentos nº 258.091-7, 258.092-4, 258.093-1, 258.094-8, 258.095-5, 258.096-2, 258.097-9, 258.098-6, 258.099-3, 258.100-4, 258.101-1, 258.102-8, 258.103-5, 258.104-2, 258.105-9, 258.106-6, 258.107-3, 258.108-0, 258.109-7, 258.110-7, 258.111-4, 258.112-1, 258.113-8, 258.114-5, 258.115-2, 258.116-9, 258.117-6, 258.118-3, 258.119-0 e 258.120-0, no valor unitário de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais); AUTORIZADO: Resolução nº 232 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 16 de agosto de 2019, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019. ASSINAM: João Francisco Jones Fortes Braga, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Thalyta Medeiros de Oliveira - Outorgado Donatário.

